

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2026**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90 sediado à Avenida Minas Gerais, 220, Centro, nesta cidade de Jaguapitã – PR, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação para **AQUISIÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 016/2026 do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**.

1.2. É pregoeiro deste município: JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA, matrícula n.º 786342, designado pela Portaria n.º 056/2025.

1.3. É gestor de contratos deste município: GEOVANI PEQUENO ALVES, matrícula n.º 814082, designado pela Portaria n.º 025/2026.

1.4. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.5. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 08h20m DO DIA 21/05/2026.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08h30m DO DIA 21/05/2026.

1.6. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: pregao@jaguapita.pr.gov.br.

1.7. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município, no link:



<https://jaguapita.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, relativo ao Portal da Transparência, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

1.7.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.8. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município, acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: www.jaguapita.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: www.bll.org.br.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS), FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ**, nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo 1 deste Edital**).

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos na tabela do item 2.2 do Termo de Referência.

3.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade do Município, ficando o mesmo desobrigado de sua execução total.



4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 00h00m horas do dia 18/05/2026, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00m às 17h00m, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: **pregao@jaguapita.pr.gov.br**.

4.3. A impugnação será julgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será disponibilizada no sítio **www.jaguapita.pr.gov.br**, no link Portal da Transparência, bem como no sítio **www.bll.org.br**.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município;

5.1.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



5.1.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.1.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.1.8. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4600 ou pelo email contato@bll.org.br.



b) Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a inserção no sistema eletrônico do valor inicial de cada lote/item e no campo referente a marca inserir a expressão “SEM MARCA” quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

c) O licitante deverá ainda inserir em campo próprio do sistema, até o horário limite previsto neste edital, os documentos de habilitação solicitados no item 9.1 deste edital.

6.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

6.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.2 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

6.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais



danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.10. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.13. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio **www.bll.org.br**, a partir da liberação do Edital, até às 08h20m do dia 21 de maio de 2026, horário de Brasília-DF.

7.3. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Obs.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão “SEM MARCA”



quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

7.4. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

7.5. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. *Valor unitário;*

7.6.2. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.10. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.11. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no

**TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

7.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate, art. 44 e 45 da LC 123/2006, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como ME ou EPP diante das normas da Lei.

7.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão editar sua proposta e/ou retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.18. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 08h30m horas do dia 21 de maio de 2026, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas



e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

8.4.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante;

8.4.2. Não será aceita proposta inicial com valores superiores ao máximo fixado no Edital;

8.4.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.9. A fase de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

9.14. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n°. 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.2. O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser



acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo 2 deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



12.6. A apresentação da proposta implicará:

12.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR VALOR GLOBAL**.

14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.

14.2. No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

14.3. Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à



parcela ou à totalidade de remuneração.

14.7. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.9. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.9.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.9.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.9.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.9.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.9.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.9.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

14.9.7. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

14.9.8. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

14.9.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;



14.9.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

14.9.11. Estudos setoriais;

14.9.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos;

14.9.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.12. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.13. Serão também desclassificadas as propostas:

14.13.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.13.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

14.13.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.13.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda



aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

14.13.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.14. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação as licitantes deverão inserir em campo próprio do sistema os seguintes documentos:

15.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



15.3.1. *Prova de regularidade com a Fazenda Nacional*, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.3. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal* relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.3.2. *Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS*, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.3.5. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.3.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.3.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do



certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.3.10. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.3.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.3.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA EXECUÇÃO AMBIENTALMENTE REGULAR DO OBJETO:

15.4.1. Apresentação de **atestado(s)** de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove a aptidão da mesma para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

15.4.2. Justificativa da exigência de qualificação técnica: A Administração opta por exigir comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, admitido o somatório, em observância aos princípios da proporcionalidade, competitividade e isonomia, alinhando-se à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que desaconselha



a fixação de número mínimo de atestados sem motivação técnica específica e admite, como regra, o somatório para comprovação da capacidade técnico-operacional.

15.4.3 Licença Ambiental

15.4.3.1. Licença Ambiental, em nome da proponente, emitida pelo órgão ambiental competente, dentro de seu prazo de validade, em atendimento as normas relacionadas ao uso, manuseio e descarte de insumos e resíduos decorrente da operação dos equipamentos objeto da contratação ou Contrato de Prestação de Serviços, dentro de seu prazo de validade, entre a proponente e empresa especializada para realização do atendimento aplicável por Lei. Juntamente com o Contrato de Prestação de Serviços entre as partes, deverá também ser apresentada a Licença Ambiente, em nome da Contratada, dentro de seu prazo de validade, para atendimento conforme Legislação vigente.

15.4.3.2. Justificativa da Licença Ambiental: Será exigida Licença Ambiental, emitida por órgão competente e válida, referente à destinação correta dos resíduos sólidos, atestando o descarte ambientalmente adequado de toners e peças eletrônicas oriundos da execução contratual, ou, alternativamente, contrato com empresa especializada para tal finalidade, acompanhado da respectiva licença ambiental da empresa executora dos serviços.

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

15.5.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

15.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.5.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da



Constituição Federal;

15.5.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21;

15.5.5. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

15.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.7. Todos os documentos deverão ser apresentados:

15.7.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.7.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.7.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.7.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.9. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.10. As declarações poderão ser assinadas digitalmente, ou na falta da assinatura digital, estas, deverão ser enviadas originais ao departamento de licitações.

15.11. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de



habilitação.

16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

17.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. RECURSOS

18.1. Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.bll.org.br.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

18.4.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais,



a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.6. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

18.7. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na Plataforma da BLL, e no portal da transparência do Município de Jaguapitã-PR.

19. ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.3. Farão parte contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-la assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.5. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.6. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.



20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme anexo anterior ao edital (INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA).

21. SANÇÕES

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

21.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

21.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

21.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

21.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

21.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas



na minuta de contrato.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Conforme IN RFB 1234/2012, a empresa vencedora deste certame terá o **Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)** pelo Município de Jaguapitã, referente ao produto/serviço, objeto deste certame.

23.1.1. Será utilizado a tabela constante na IN RFB 1234/2012 como base para a alíquota da retenção.

23.1.2. Não terá retenção do IRRRF na NF, empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, assim como Microempreendedores Individuais (MEI).

23.2. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

23.3. A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.



23.4. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

23.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

23.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

23.7. O município de Jaguapitã não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

23.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



- “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- “prática obstrutiva”: significa:
 - (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.1.1. As amostras dos itens poderão ser solicitadas pelo pregoeiro ou agente de contratação.

24.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

24.3. O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

24.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base



na legislação vigente.

24.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

24.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

24.8. Integram o presente Edital:

24.8.1. Anexo 1 – Termo de Referência;

24.8.2. Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preço;

24.8.3. Anexo 3 – Minuta de Contrato.

24.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Jaguapitã-PR para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Jaguapitã/PR, 27 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras (outsourcing de impressão), compreendendo a locação de equipamentos (impressoras e multifuncionais), fornecimento de insumos (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e gerenciamento de impressão em atendimento a todas as Secretarias Municipais do Município de Jaguapitã – Estado do Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Modalidade da Contratação

(X) Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo

A contratação será realizada por meio de **Pregão**, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

1.2.1 Registro de Preços

() SIM (X) NÃO

A não adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade desse serviço ser contínuo, conforme demanda de todas as Secretarias Municipais.

1.3 Contratação direta

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

LOTE 01

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Paginas Estimadas Mês	Quantidade Paginas Estimadas Anual	Valor Unitário	Valor Total Estimado
------	------	-----------	---------	---	---	-------------------	-------------------------



01	01	Custo por página, impressa, Na Multifuncional Ou Impressora Laser A4 Preto e Branco, incluso Todo o material de consumo, cartuchos de toner, unidade de imagens (cilindro), Kit manutenção, (Exceto Pape e grampos), incluindo assistência técnica no local com 24 horas. 55 – Multifuncional Laser P&B, rede, duplex, 42ppm. 45- impressoras Laser P&B P&B, rede, duplex, 42ppm.	Paginas	350.000	4.200.000	R\$ 0,14	R\$ 588.000,00
	02	Custo por página, Impressa, Na Multifuncional Ou Impressora Colorida, Jato de Tinta A4, incluso Todo o material de consumo, cartuchos de toner, unidade de imagens (cilindro), Kit manutenção, (Exceto Pape e grampos), incluindo assistência técnica no local com 24 horas 10 – Multifuncional jato de Tinta Cor, rede, wifi, duplex, c/ adf. 33ppm.	Paginas	6.000	72.000	R\$ 1,07	R\$ 77.040,00

Tabela 1 - Características dos equipamentos a serem cedidos no regime de comodato.

Unidade	Descrição	Quantidade
01	Impressora Multifuncional Laser PB A4, com rede, Duplex, 42PP. Características: Função: Impressão, Cópia, Scanner e Fax – Multifuncional Laser PB Memória: 256 MB Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade, host USB; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX integrada Processador: 600 Mhz Alimentação: 110 V Painel de Operação: LCD de 4 linhas; Teclado de 10 teclas, 18 botões (Liga/desliga, Cancelar, Economia de energia, Iniciar, Agenda de endereços, Rediscar/Pausar, Discagem no gancho, Navegação, Voltar, Menu, OK, Copiar, Fax, Digitalizar, Copiar ID, Contraste, Escalar, Informações); Luzes indicadoras de LED (Liga/Desliga, Status, Fax, Copiar, Digitalizar); Redução/ampliação Interface de Conexão USB (ScantoPendrive/Acesso Fácil): Sim USB Host 2.0 (PC): Sim Ethernet (Rede Cabeada): 10/100/1000 Gigabit Impressão Tecnologia: Laser Impressão: Mono A4 Velocidade de Impressão PB (A4/LT): 40 / 42 PPM Tamanho de	55



Impressão: Bandeja 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício, Envelope (DL, C5, C6); Bandeja 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5(JIS), Ofício; Bandeja 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício Linguagem de Impressão: PCL5, PCLXL, PS, PCL6 Resolução de Impressão: Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi; Preto (normal): Até 600 x 600 dpi; Preto (linhas finas): Até 1200 x 1200 dpi Impressão Frente e Verso: Sim Impressão Mensal Recomendado: 5.000 páginas Volume Máx. de Impressão Mensal: 100.000 páginas Tempo Primeira Página (PB) - Modo Pronto: 8,2 seg Papel Tamanho de Papel: Bandeja 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício, Envelope (DL, C5, C6); Bandeja 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5(JIS), Ofício; Bandeja 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício Gaveta Principal / Gramatura: 250 fls / 60 - 120m² Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas Capacidade Alimentador Automático: 50 folhas Gaveta (By-pass) Manual / Gramatura: 50 fls / 60 - 175g/m² Digitalização e Cópia Velocidade Cópia (A4/LT) - PB: 40 / 42 PPM Tempo Primeira Cópia (PB): 7,2 Seg Resolução (DPI) - Cópia: Hardware: Até 1,200 x 1200 dpi (plano); Até 600 x 600 dpi (ADF); Ótica: Até 1.200 dpi (vidro de originais); Até 600 dpi (ADF) * Os equipamentos devem conter características técnica igual ou superior as especificações acima.	
---	--



02	Impressora Laser PB A4, com rede, duplex, 42 PPM. Características: Função: Impressão – Impressora Laser PB Memória: 256 MB Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade, host USB; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX integrada Processador: 600 MHz Alimentação: 110 V Painel de Operação: LCD de 2 linhas; Teclado com 10 teclas; 8 botões (Liga/Desliga, Cancelar, Folha de configuração, Economia de energia, Tecla de navegação, Voltar, Menu, OK); Luzes indicadores de LED (Alimentação, Status) Interface de Conexão USB Host 2.0 (PC): Sim Ethernet (Rede Cabeada): 10/100/1000 Gigabit Impressão Tecnologia: Laser Impressão: Mono A4 Velocidade de Impressão PB (A4/LT): 40 / 42 PPM Tamanho de Impressão: Bandeja 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício, Envelope (DL, C5, C6); Bandeja 2: A4, A5, A6, B5(ISO), B5 (JIS), Ofício; Bandeja 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício Linguagem de Impressão: PCL5, PCLXL, PS, PCL6 Resolução de Impressão: 1.200 x 1.200 dpi Impressão Frente e Verso: Sim Impressão Mensal Recomendado: 5.000 páginas Volume Máx. de Impressão Mensal: 100.000 páginas Tempo Primeira Página (PB) - Modo Pronto: 8,2 seg Papel	45
----	--	----



	Tamanho de Papel: Bandeja 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício, Envelope (DL, C5, C6); Bandeja 2: A4, A5, A6, B5(ISO), B5 (JIS), Ofício; Bandeja 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OfícioGaveta Principal / Gramatura : 250 fls / 60 - 120m² Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas Gaveta (By-pass) Manual / Gramatura: 50 fls / 60 - 175g/m². * Os equipamentos devem conter características técnicas igual ou superior as especificações acima.	
03	Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida, com rede, Wifi, Duplex, 33ppm/20ppm. Características: Imprimir: Tecnologia de impressão:Jato de tinta Heat-Free™ PrecisionCore® de 4 cores (CMYK)Resolução máxima de impressão:4.800 x 1.200 dpiVelocidade de impressão ISO:15,5 ppm em preto e 8,5 ppm colorido (A4/Carta)††Velocidade de impressão:Até 33 ppm em preto e 20ppm em cores (A4/Carta)†Tempo de Processamento da Primeira Página:9 segundos em preto e 15 segundos em cores Geral: Sistemas operacionais:Windows Vista®/7/8/8.1/10 ou mais recente (32bits, 64bits) Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente Mac OS X 10.7.5 ou mais recente, Mac OS 11 ou mais recente Dimensões:Aberta: 41,7 cm x 50,3 cm x 25,5 cm Fechada: 37,5 cm x 34,7 cm x 23,1 cm Dimensão com embalagem: 45,4 x 43,1 x 31,0 cmPeso:Peso sem embalagem: 6,7 kg Peso com embalagem: 7,3 kgPaís de origem:FilipinasGarantia:2 anos com registro do produto4 Cópia:	10



Velocidade de cópia ISO: Preto 11 cpm e cor 5,5 cpm (A4/Carta)†Qualidade de cópia: 600 x 600 dpiTamanho máximo da cópia: Ofício (ADF) Especificações do scanner: Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS coloridoResolução óptica: 1.200 x 2.400 dpiProfundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saídaProfundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada, 1 bit de saídaProfundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saídaÁrea máxima de digitalização: 216 mm x 297 mmVelocidade de digitalização: 12 segundos por página em preto e 27 segundos por página em cores (200dpi) Conectividade: Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi 4 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct®, Ethernet 10/100Protocolos de impressão em rede: LPD, IPP, PORT9100, WSDProtocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTDSegurança WLAN: WEP (64bits/128bits), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3- SAE (AES) Impressão do Dispositivo Móvel: Epson Connect: Epson Smart Panel™ App (iOS™, Android™), Epson Email Print®, Epson iPrint (Suporte Parcial)Outros: Apple AirPrint®, Chromebook Native Print, Mopria Print Service™, Scan to Cloud Manuseio do papel: Suporte de Papel: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6 mm), Ofício-México (215,9 x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 x 315 mm), Folio (215,9 x 330,2 mm), Executivo, Meia carta, A6, A5, B6, B5 Foto: 4" x 6" (10 x 15 cm), 5" x 7" (13 x 18 cm), 8" x 10" (20 x 25 cm) Envelope: nº10 Definido pelo Usuário: 54 x 86 mm até 215,9 x 1200 mmTamanho máximo do papel: 215,9 mm x 1200 mmTipos de papel: Papel Comum e Papéis Especiais EpsonCapacidade de entrada de papel: Bandeja frontal	
---	--



para até 250 folhas (A4/Carta/Ofício) Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4	
* Os equipamentos devem conter características técnicas igual ou superior as especificações acima.	

Observação: Os quantitativos e valores serão definidos com base em histórico de consumo, conforme documentos anexos.

2.1. O serviço é enquadrado como **continuado**, tendo em vista que sua interrupção compromete diretamente o funcionamento das atividades administrativas essenciais do Município.

2.2. O custo máximo total da contratação é de **R\$ 665.040,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quarenta reais)**, conforme os custos unitários dispostos na tabela acima.

2.3. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é necessária para garantir a continuidade, eficiência e economicidade dos serviços de impressão no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Município já utiliza o modelo de outsourcing desde 2021, com resultados satisfatórios, sem registros de penalidades contratuais, demonstrando sua eficiência.

A contratação permitirá:

- Redução de custos operacionais;
- Padronização dos serviços;
- Otimização de recursos humanos;
- Atualização tecnológica dos equipamentos;
- Sustentabilidade ambiental;
- Continuidade dos serviços públicos.

A solução adotada (pagamento por página impressa) se mostra mais vantajosa diante da tendência de redução do volume de impressões.



A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação atenderá **todas as Secretarias Municipais**.

Secretaria Municipal de Administração; Assistência Social; Saúde; Educação, Cultura e Turismo; Meio Ambiente; Agricultura; Esportes; Finanças; Obras e Serviços Públicos; Desenvolvimento Econômico; Viação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. 5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; () por lote; (X) global.

Justifica-se o julgamento global/lote único visando padronização, economia de escala e melhor gestão contratual.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.1.3. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



6.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 6.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.



- 6.2.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.2.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 6.2.10. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 6.2.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.



6.2.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

6.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA EXECUÇÃO AMBIENTALMENTE REGULAR DO OBJETO

6.3.1. Apresentação de **atestado(s)** de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove a aptidão da mesma para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto lícito.

6.3.2. Justificativa da exigência de qualificação técnica: A Administração opta por exigir comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, admitido o somatório, em observância aos princípios da proporcionalidade, competitividade e isonomia, alinhando-se à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que desaconselha a fixação de número mínimo de atestados sem motivação técnica específica e admite, como regra, o somatório para comprovação da capacidade técnico-operacional.

Licença Ambiental

6.3.3. Licença Ambiental, em nome da proponente, emitida pelo órgão ambiental competente, dentro de seu prazo de validade, em atendimento as normas relacionadas ao uso, manuseio e descarte de insumos e resíduos decorrente da operação dos equipamentos objeto da contratação ou Contrato de Prestação de Serviços, dentro de seu prazo de validade, entre a proponente e empresa especializada para realização do atendimento aplicável por Lei. Juntamente com o Contrato de Prestação de Serviços entre as partes, deverá também ser apresentada a Licença Ambiental, em nome da Contratada, dentro de seu prazo de validade, para atendimento conforme Legislação vigente.

6.3.4. Justificativa da Licença Ambiental: Será exigida Licença Ambiental, emitida por órgão competente e válida, referente à destinação correta dos resíduos sólidos, atestando o descarte ambientalmente adequado de toners e peças eletrônicas oriundos da



execução contratual, ou, alternativamente, contrato com empresa especializada para tal finalidade, acompanhado da respectiva licença ambiental da empresa executora dos serviços.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de outsourcing de impressão sem operador, compreendendo a locação de 110 (cento e dez) impressoras, para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, com o fornecimento de todos os acessórios e insumos integrantes para a impressão (com exceção ao papel) e serviços de assistência técnica objetivando a manutenção dos equipamentos fornecidos, contendo a mão de obra e eventuais trocas de peças.

7.2. A CONTRATADA deverá instalar os softwares necessários para funcionamento dos equipamentos em todos os computadores do grupo de trabalho ao qual a multifuncional pertence;

7.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, com o fornecimento de todas as peças e componentes necessários, em caso de defeito, o prazo para solução a partir do chamado é de 24 (vinte e quatro) horas;

7.4. A CONTRATADA deverá substituir, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação, o equipamento que estiver apresentando manutenções constantes, cuja frequência seja igual ou superior a 3 (três) chamados técnicos no período de 30 (trinta) dias ou 24 chamados no período de 12 (doze) meses, por outro com características iguais ou superiores àquelas exigidas no Edital, sem qualquer ônus adicional;

7.5. Não sendo solucionado o defeito no prazo de 12h e/ou sendo necessária a retirada do equipamento principal para conserto, a CONTRATADA deverá fornecer



e instalar imediatamente um equipamento backup igual, ou superior, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;

7.6. Caso a CONTRATADA não forneça o equipamento backup, deverá conceder o desconto na fatura mensal correspondente ao período em que o equipamento principal não estiver em pleno funcionamento por qualquer tipo de defeito técnico ou falta de peças de reposição, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;

7.7. O prazo para entrega dos consumíveis é de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação;

7.8. O recolhimento dos cartuchos vazios e demais resíduos de insumos deverá ser providenciado pela CONTRATADA, diretamente nas dependências da CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação;

7.9. A CONTRATADA deverá deixar insumos sobressalentes nas unidades para que não ocorra o desabastecimento;

7.10. A CONTRATADA deverá efetuar, no mínimo, uma visita técnica a cada 30 dias para verificar as condições dos equipamentos, prestarem informações, esclarecimentos, verificar os consumíveis, efetuar a abertura de chamado para manutenção preventiva ou corretiva, reposição dos insumos e leitura mensal de cópias, para fins de faturamento.

7.11. O fato da CONTRATADA, por qualquer motivo, instalar equipamento tecnicamente superior ou de maior capacidade, não ensejará qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE;

7.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção do equipamento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional, no prazo estabelecido;



7.13. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos para o equipamento como cilindro, tracionadores, toner, dentre outros, exceto papel;

7.14. A CONTRATADA ficará responsável pela logística reversa dos cartuchos de toners vazios ou quaisquer outros resíduos de insumos utilizados no equipamento, realizando o devido recolhimento e a destinação ambientalmente adequada.

7.15. Executar os serviços fielmente, de acordo com especificações do edital de licitação, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.

7.16. Deverão estar incluídos todos os custos referentes à prestação de serviços, inclusive mão-de-obra; manutenção; administração; materiais operacionais; fornecimentos de materiais de consumo, exceto papel, quais sejam: tonalizadores nas cores desenvolvidas pela Contratada, foto receptor, revelador, grampos e materiais de limpeza dos equipamentos; transporte; ferramentas; impostos, taxas e licenças; emolumentos; lucro da Contratada e o que mais for necessário para a perfeita execução do contrato.

7.17. Não divulgar dados ou informações, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da administração da CONTRATANTE.

7.18. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar.

8. DA IMPLANTAÇÃO E AFINS:

8.1. Instalar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, para uso exclusivo da CONTRATANTE, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo o material necessário ao bom funcionamento do equipamento, exceto papel, e assim, mantê-los durante todo o tempo de locação, garantindo o uso regular e eficaz dos mesmos.



8.2. O prazo para entrega das impressoras e implantação é de 20 (vinte) dias após o recebimento do pedido/empenho. Os equipamentos deverão ser instalados nos endereços pré-definidos sob supervisão e acompanhamento dos profissionais do setor de Tecnologia da Informação deste município.

9. DOS RELATÓRIOS DE CONSUMO E AFINS:

9.1. Fornecer mensalmente e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações, através de mapas ou relatórios, relativas ao volume de impressão/cópias individual, departamental e global e por equipamento.

10. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA, REINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS.

10.1. Após a instalação do equipamento, a CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após detecção e comunicação de problema por parte da CONTRATANTE. O problema deverá ser comunicado pela equipe responsável por administrar o contrato.

10.2. Deverão, ainda, a CONTRATADA, prestar serviço contínuo de manutenção preventiva e reposição de suprimentos, como toners, a fim de manter a qualidade do serviço de impressão departamental no melhor nível possível.

11. FORNECIMENTO DE INSUMOS

11.1. Entregar Cartuchos de toner produzidos com equipamentos adequados, dentro de normas de controle de qualidade, rastreabilidade e garantia dos mesmos, seguindo os padrões de conformidade exigidos pelos fabricantes, sendo os mesmos entregues, sem custos adicionais.

12. SERVIÇOS TÉCNICOS

12.1. EXTERNOS - Incluso a disposição e a utilização dos serviços técnicos nos endereços onde os equipamentos estarão locados, em que todos os trabalhos



relativos a uma boa utilização das rotinas de impressão nos equipamentos cedidos, sejam em Software ou Hardware.

12.2. INTERNOS - Serviço de assistência técnica preventiva e corretiva a CUSTO ZERO incluindo peças, com as devidas manutenções feitas em laboratório e com procedimentos em conformidade com o fabricante do equipamento.

12.3. BACKUP Sempre que necessário a manutenção de algum equipamento outro será fornecido com BACKUP para substituição.

12.4. ATENDIMENTO 12.1. Em até 4 (quatro) horas para atendimento e mais 12 (doze) horas para solução do problema, com multas por atraso definidas de acordo com a lei 14.133/2021.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

13.1. A contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para completo fornecimento dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

13.2. O município deverá dispor de profissionais de Tecnologia da informação presentes no local de entrega, e na presença de representante da contratada, deverão verificar a compatibilidade, qualidade e quantidade entregues, e, existindo manifestação positiva, a contratante entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes.

13.3. Os equipamentos fornecidos devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação na licitação de propostas que oferta protótipos, item reformados, itens usados e itens em desenvolvimento.

13.4. Dentre outras razões, serão reprovados no recebimento equipamentos que apresentem avarias de qualquer natureza; vícios de qualidade ou quantidade decorrente da fabricação ou de transporte inadequado; ou que apresentem embalagens com violação de qualquer espécie e etc.

13.5. Os materiais reprovados no recebimento serão devolvidos, devendo a Contratada providenciar a substituição no prazo de até 10 (dez) dias corridos,



contados a partir do recebimento da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos aparelhos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

14.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

14.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



14.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

14.12. Fica designados(as) os(as) servidores de acordo com as secretarias para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei federal nº 14.133/21.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: ANDREIA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA MIRA –MATRÍCULA Nº 71601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: ANA FLAVIA CANTARIN LARA HONORATO – MATRÍCULA Nº 786514

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA – MATRÍCULA Nº 8148348

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - ARLINDO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR – MATRÍCULA Nº 8148237

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - JESSYCA HENNIS GUEDES – MATRÍCULA Nº 8148511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LUCIANA DA SILVA ROSA – MATRÍCULA Nº 61801

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - ALINE NOCHI BERTO – MATRÍCULA Nº 8148241

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ADRIANO DAMASCENO SILVA – MATRÍCULA Nº 78629

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO - BARBARA DOS SANTOS BARBOSA RIBEIRO –MATRÍCULA Nº 1539 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - MATHEUS JOSE DA ROCHA – MATRÍCULA Nº 8148337

14.13. Fica designado, como gestor de contratos o servidor GEOVANI PEQUENO ALVES, matrícula nº 814082, para exercer a gestão contratual.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

(X) SIM

() NÃO



15.2. O prazo de vigência será de **(60 (sessenta) meses)**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado mensalmente, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

17. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Jaguapitã, 27 de abril de 2026.

WILSON CORREA NETO

Secretário Municipal de Administração

IVANI ALVES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

HELENA CATELI RODRIGUES

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

JOÃO RICARDO BOTOLASSI

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

PAULO HENRIQUE PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

NÁDIA TEIXEIRA CAIRIS
Secretária Municipal de Assistência Social

ARIOVALDO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Viação

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretaria Municipal de Finanças

MARLENE DOS SANTOS CEZAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANDREIA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA MIRA
FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANA FLAVIA CANTARIN LARA HONORATO
FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA
FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ARLINDO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR
FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JESSYCA HENNIS GUEDES
FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LUCIANA DA SILVA ROSA
FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADRIANO DAMASCENO SILVA
FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

BARBARA DOS SANTOS BARBOSA RIBEIRO
FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

MATHEUS JOSE DA ROCHA
FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

GEOVANI PEQUENO ALVES
GESTOR DE CONTRATOS

NATHALIA DO ROZARIO SOUZA
RESPONSÁVEL POR ELABORAR O TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO 2 DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:
N.º CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
PESSOA PARA CONTATOS:
TELEFONES:

Item	Descrição	Marca	Percentual de Desconto

Valor total: R\$ _____ (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Prazo de validade de: XX (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

Cidade/UF, XX de XXXX de 2026.

**Representante legal
(assinatura)**



ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2026
CONTRATO n.º ____/2026

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90 sediado à Avenida Minas Gerais, 220, Centro, nesta cidade de Jaguapitã – PR, e de outro lado, a EMPRESA, CNPJ n.º _____, com sede na RUA, N.º, BAIRRO, em CIDADE/ESTADO, CEP n.º _____, fone _____, e-mail: _____, representada por _____, RG n.º _____ SSP/ESTADO e CPF n.º _____, firmam a presente ata, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, legislação correlata e com as seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1. Esta ata tem por objeto a contratação para aquisição do objeto descrito na seguinte tabela:

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Total
TOTAL = R\$					

1.3. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no **Anexo 1 do Edital - Termo de Referência**, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

2.1. As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência será de **(60 (sessenta) meses)**, a contar da assinatura do



instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

4. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO

4.1. O preço contratado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

4.2. O preço contratado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.3. Quando o preço contratado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados e o FORNECEDOR não puder cumprir o contrato, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço contratado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.



4.4.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico- financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado no contrato, sob pena de cancelamento do contrato do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.4.3. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento do contrato, o Município poderá efetuar a revisão do preço contratado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.4.4. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão e fiscalização desta ata seguirá o disposto no instrumento convocatório e demais normativas pertinentes do Município.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

6.1.1. Advertência;



6.1.2. Multa;

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município.

6.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

6.2.1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

6.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município.

6.2.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

6.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

6.5. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

6.6. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento



de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

6.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

6.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

7. CANCELAMENTO DO CONTRATO

7.1. O contrato do FORNECEDOR será cancelado pelo Município quando o FORNECEDOR:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições do contrato, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

7.2. demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

7.3. O contrato será cancelado, total ou parcialmente, pelo Município:

7.3.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;



7.3.2. se não restarem fornecedores registrados;

7.3.3. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.4. No cancelamento do contrato do FORNECEDOR, por iniciativa do Município, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

7.5. Nos casos de Revisão dos Preços Contratos e de Cancelamento do Contrato, o Município, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou o contrato.

7.6. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

8. DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. É vedada a utilização deste contrato por órgãos ou entidades não participantes. (ajustar, se for o caso, para adesão por outros entes do município).

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Este contrato e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial do Município.

10.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Jaguapitã/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

11.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

Jaguapitã/PR, XX de XXXX de 2026.

**EDISON RODRIGUES DE
ALMEIDA**
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Representante

TESTEMUNHAS:

(assinatura)		(assinatura)	
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	